

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó

EDT-JECCC - 12022

Código de validação: 531809B02C

EDITAL 001/2022

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
ARRECADADOS COM AS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, SUSPENSÃO
CONDICIONAL DO PROCESSO OU TRANSAÇÃO PENAL

O MM. Juiz de Direito, o Doutor **IRAN KURBAN FILHO**, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, com fulcro na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento 10/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA destinado a organizações e entidades públicas ou privadas com finalidade social, para participarem de seleção de projetos para a obtenção de recursos financeiros arrecadados com prestações pecuniárias, suspensão condicional do processo ou transação penal, de acordo com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar projetos apresentados por organizações e entidades públicas ou privadas com finalidade social objetivando oferecer apoio financeiro e encaminhamento de reeducandos para executar os projetos apresentados, bem como para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde.

2. FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL

2.1 Destinação de recursos arrecadados com prestações pecuniárias, suspensão condicional do processo ou transação penal oriundos desta Unidade Jurisdicional, para entidades públicas ou privadas com finalidade social, quando estes não forem destinados às vítimas ou aos seus dependestes.

2.2 Encaminhamento de reeducandos para prestação de serviços a comunidade junto às entidades cadastradas, observando critérios que atendem às necessidades dos conveniados e não afetem a jornada normal de trabalho do reeducando.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó

3.1 Poderão inscrever-se, na presente seleção, entidade pública ou privada com finalidade social que possuam projetos voltados à segurança pública, educação ou saúde, que atendam a áreas vitais e de relevante cunho social, desde que estejam instaladas na cidade de Codó (MA).

3.2 Será priorizado repasse aos beneficiários que:

- a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestações de serviços à comunidade ou a entidades públicas;
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade;
- c) Apresentem serviços de maior relevância social; e
- d) Apresentem projetos com maior viabilidade de implementação.

3.3 A formalização do convênio não obriga esta unidade judicial ao custeio integral dos projetos selecionados, mas tão somente ao repasse de valores dentro das possibilidades do quantum arrecadado com prestações pecuniárias, suspensão condicional do processo ou transação penal, de acordo com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

3.4 Na presente seleção pública é vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou projetos:

- a) Com fins lucrativos ou políticos partidários;
- b) Cujo objeto social não se relacione às características apontadas no item 3.1;
- c) Que não esteja localizada ou não realize suas atividades no Município de Codó (MA);
- d) Que estejam em mora com a Administração Pública Direta e Indireta relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou quando, apresentadas as respectivas contas, não tenham logrado elas aprovação;
- e) Que componham o Poder Judiciário; e
- f) Que busquem promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécie de remuneração aos seus membros.

3.5 Em todos os atos desta seleção pública, a instituição proponente deverá ser representada por pessoa devidamente habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4 CALENDÁRIO DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 Os interessados em participar desta seleção deverão encaminhar seus projetos observando os prazos de entrega, seleção e assinatura do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó

convênio, conforme quadro abaixo:

ETAPAS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS	CRONOGRAMA	
Recebimento do Projeto	03.10.2022	a
	10.10.2022	
Avaliação dos Projetos	11.10.2022	a
	17.10.2022	
Divulgação dos selecionados	28.10.2022	
Assinatura do Convênio	07.11.2022	

4.2 Os projetos deverão ser entregues na Secretaria Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, localizado na Rua João Ribeiro, 3132, Bairro São Sebastião, Codó(MA).

5 DOS PROJETOS

5.1 São requisitos mínimos dos projetos apresentados, sem prejuízos dos demais que foram pertinentes de acordo com a espécie e interesses das entidades:

- O projeto deverá ser instruído com os documentos constitutivos da entidade bem com o da pessoa habilitada para representá-la, nos termos do seu ato constitutivo, comprovante de cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ), Certidões negativas de débitos federais, junto à receita federal, sendo que em caso de cópias, todas deverão estar autenticadas em cartório extrajudicial, à exceção daquelas impressas do sítio da Receita Federal;
- O projeto deverá ser instruído com todos os dados e minúcias pertinentes no intuito de seja possível auferir sua abrangência e finalidade, bem como deverá ter duração mínima de 6 (seis) meses.
- Caso a entidade tenha sido beneficiada com recursos públicos anteriormente, deverá apresentada documentação que comprove não estar em mora com a Administração Pública Direta e Indireta relativamente à prestação de contas ou que não tenha tido suas contas reprovadas.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos que serão repassados às entidades selecionadas são de origem pública, de tal modo que, o manejo e destinação dos mesmos, deverão atender critérios que respeitem os princípios constitucionais da Administração Pública previstos nos art. 37, caput, da Constituição Republicana de 1988.

6.1 As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos ao juiz de direito desta unidade em até sessenta dias após o repasse, que será feito mediante alvará judicial para saque dos valores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó

6.2 A prestação de contas deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Relatório detalhado assinado pelo responsável legal da entidade beneficiada, acompanhado de fotos, contendo informações tais como: execução do objeto, meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados, montante de recursos aplicados; descrição do alcance social; localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo; demais informações ou registros pertinentes referentes aos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados e, especialmente, deve detalhar minimamente as atividades realizadas no atendimento ao público alvo;
- Relatório de Execução Físico-Financeira consolidado com todo o recurso utilizado e metas executadas;
- Relação de Pagamentos efetuados, em sequência cronológica, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos pactuados, com as respectivas notas fiscais originais. Não serão aceitos recibos ou cópia de notas fiscais;
- Demais documentos contábeis e financeiros e a declaração de guarda e conservação destes.

6.3 Os recursos repassados deverão ser integralmente utilizados e demonstrados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas referentes ao presente edital deverão ser dirigidas a este juízo para posterior deliberação.

O repasse das verbas às Entidades selecionadas não será feito mediante depósito direto na conta das mesmas sob nenhuma hipótese, mas sim por meio de Alvará Judicial para saque.

Poderão inscrever-se entidades que objetivam tão somente apoio nos termos do item 2.2 do presente edital.

Codó (MA), 15 de setembro de 2022

IRAN KURBAN FILHO
Juiz - Intermediaria
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó
Matrícula 144105





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó

Documento assinado. CODÓ, 18/09/2022 12:37 (IRAN KURBAN FILHO)

